

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.575 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

INDEFERIMENTO DE RECURSO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 05/02/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/202.830/2001, referente ao recurso apresentado pela empresa KIROX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para desenvolvimento da atividade de produção de cosméticos (creme e shampoo), em funcionamento no endereço Rua Frei Miguel, n/239, bairro Realengo, município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico SEPEG/GELIN/DILAM nº 55/2012, de indeferimento da Licença de Operação requerida,
- que o CONDIR/INEA, em reunião de 07/05/2012, deliberou pelo indeferimento do requerimento de Licença de Operação,
- o Parecer Jurídico da ASJUR-SEA nº 003/2013, de 17/01/2013, mantendo a decisão do CONDIR/INEA, referente ao indeferimento da Licença de Operação,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o recurso interposto pela empresa KIROX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para desenvolvimento da atividade de produção de cosméticos (creme e shampoo), em funcionamento no endereço Rua Frei Miguel, n/239, bairro Realengo, município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/02/2013.